

Porto Alegre, 18 de março de 2025.

Prezado Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-los cordialmente, em atenção a sua solicitação de orçamento recebida por e-mail, apresentamos proposta para efetivação de serviços de consultoria jurídica especializada em direito público ao Município de **São Sepé**, em auxílio ao exercício da administração municipal Gestão 2025-2028.

Não raras vezes gestores públicos cometem irregularidades no trato das questões públicas, em parte decorrente de desinformação ou por insuficiência de suporte técnico-jurídico adequado. Cada vez mais temas de políticas públicas exigem conhecimentos específicos e especialização para que se tenha convicção na tomada de decisões.

Os órgãos de fiscalização especializam-se continuamente e estão atuantes, acompanhando de forma muito próxima as gestões. Assim também, a gestão pública se especializou. Os Prefeitos Municipais são a representação institucional do ente federado e, como reconhecido pelos órgãos de fiscalização, não somente podem, como devem, se cercar de assessorias técnicas nas diversas áreas de sua atuação obrigatória, de modo a entregar à comunidade a melhor prestação de serviços, cumprindo com os aspectos legais para tanto.

Nossa consultoria oferece serviços jurídicos totalmente técnicos, voltados exclusivamente ao suporte técnico-jurídico especializado a cada situação que a administração municipal nos submete à análise legal, oferecendo serviços especializados e direcionados exclusivamente à área do direito público municipal, na qual nossa equipe atua desde o ano de 1.998.

Segue na sequência descrição dos serviços disponibilizados.

Exmo. Senhor
MARCELO FARIA ELLWANGER
M. D. Prefeito Municipal
SÃO SEPÉ/RS

Serviços de Consultoria Jurídica em Direito Público disponíveis:



A presente proposta inclui a prestação de **serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na esfera do direito público municipal**, voltados à prevenção e correção de possíveis irregularidades, englobando:

1. Emissão de pareceres técnicos jurídicos que exigem conhecimento especializado na área do direito público e direito constitucional, tais como interpretação legal do regime jurídico dos servidores; planos de carreira; situação funcional, benefícios e responsabilizações de servidores; contratações temporárias e emergenciais; concurso público e processo seletivo simplificado; terceirização e contratação de serviços públicos; parcerias em entidades sem fins lucrativos; fiscalização e controle de contratos; licitações; chamamentos públicos; aquisições, permutas, doações, concessões e permissões de bens e serviços públicos; incentivos econômicos e fiscais; competências dos poderes executivo e legislativo; controle interno; aplicação da lei orgânica municipal, entre outros, em suplementação a demandas ao Gabinete do Prefeito e Procuradoria Jurídica Municipal;

2. Disponibilização mensal de pareceres jurídicos e textos sobre temas de relevância e interesse do poder público municipal em relação às legislações aplicáveis, decisões judiciais, decisões e orientações dos órgãos fiscalizatórios e melhores práticas de gestão pública;

3. Análise e emissão de pareceres e orientações jurídicas sobre possibilidades, legalidade e propostas para assinatura de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – Lei federal nº 13.019/2014 (associações e outras entidades sem fins lucrativos), em assessoria à Procuradoria Jurídica Municipal, Secretarias Municipais, Comissões Municipais e servidores públicos envolvidos, bem como aos termos firmados, fiscalização e acompanhamento das parcerias;

4. Revisão e atualização dos documentos e formulários para implementação/adaptação/padronização do Município à Lei federal nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tais como: modelos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR) entre outros, bem como assessoria para controle dos contratos firmados pelo Município, pareceres jurídicos a respeito do descumprimento de cláusulas contratuais, providências a serem tomadas e instauração de processos administrativos;

5. Pesquisa e acompanhamento diário de todas as publicações e intimações em nome do Município junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCE/RS em processos de:

5.1. *Contas Anuais;*

5.2 *Contas Ordinárias;*

5.3 *Auditorias de Admissões;*

5.4. *Auditorias de Atos Derivados de Pessoal;*

5.5. *Tomadas de Contas Especiais;*

5.6. Tutelas de Urgência;

5.7. Inspeções Especiais e Extraordinárias;

5.8. Denúncias;

5.9. Representações;

5.10. Inativações,

5.11. Pensões e outros que surgirem ao longo da contratação dos serviços.

6. Análise e interpretação das publicações diárias pelo TCE/RS e inteiro teor dos processos, com encaminhamentos, via e-mail, de informações e orientações ao Município para providências e efetivação das intimações/decisões publicadas, prestação de informações, esclarecimentos e/ou demais defesas junto aos processos acima listados, acompanhamento dos andamentos processuais e encaminhamento de informações atualizadas ao Gabinete do Prefeito, à Procuradoria Jurídica Municipal e outras secretarias/setores que a Administração solicitar;

7. Atendimentos telepresenciais, por vídeo chamadas, telefone e demais meios eletrônicos, em número ilimitado.

8. Observações importantes sobre as condições para prestação dos serviços:

8.1. Nos serviços de consultoria jurídica não se inclui a representação do **Poder Executivo e/ou do Prefeito, Vice Prefeito e outros agentes políticos em juízo**, na condição de autor, réu, terceiro ou de qualquer forma demandado ou interessado;

8.2. A Representação do Prefeito e/ou Vice-Prefeito Municipal, junto aos processos discriminados no **Item 5 desta proposta**, somente se realizarão junto ao Tribunal de Contas do Estado do RS e em decorrência de seus atos de gestão pública impugnados/representados e mediante procuração específica e individual para cada processo;

8.3. Nos serviços de consultoria jurídica excecuam o atendimento a matérias das áreas financeira, orçamentária, contábil, de execução fiscal; a atuação em processos judiciais e atividades rotineiras da Procuradoria Jurídica Municipal;

8.4. Nos serviços de consultoria jurídica excecuam a elaboração de anteprojetos de lei, decretos, editais, resoluções, contratos e outros termos semelhantes, assim como a elaboração/atualização/revisão/consolidação da legislação municipal de toda espécie;

8.5. Os serviços de consultoria jurídica serão prestados em função das necessidades do Poder Executivo, manifestadas mediante solicitação escrita contendo, indispensavelmente, a matéria a ser examinada e os fatos relevantes a ela relacionados, firmadas pelo Prefeito Municipal, Procuradoria Jurídica, Secretários Municipais ou servidores autorizados e as respostas com orientações/pareceres serão encaminhadas por e-mail desta Consultoria, sempre com cópia ao Gabinete do Prefeito.

8.6. A Administração Municipal deverá nomear um agente de fiscalização para acompanhar o contrato que possa vir a ser firmado.



Investimento:

A execução mensal dos serviços disponibilizados importa no valor de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais**, com emissão de Nota Fiscal eletrônica encaminhada mensalmente, em conjunto com as certidões negativas de débitos da Consultoria e **relatório mensal dos serviços prestados**.

O valor proposto se encontra dentro dos valores das demais contratações dos idênticos serviços por outros municípios da região centro do Estado do RS, sendo comprovado pelo encaminhamento da cópia das notas fiscais do último mês, anexas a presente proposta.



Prazo de contratação e reajuste do preço:

Prazo de contratação de acordo com o interesse do Município.

Tratando-se de serviço contínuo, a contratação poderá ser firmada por período de 12 (doze) meses e renovada no interesse do Município, através de Termo Aditivo, nos termos definidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Em caso de prorrogação contratual, a cada 12 (doze) meses, o valor mensal da prestação dos serviços deverá ser atualizado mediante aplicação do índice acumulado da variação positiva do IGP-M, INPC, IPCA ou outro que venha a substituir, de acordo com o índice utilizado pelo Município.



Forma de Contratação:

Esta Consultoria Jurídica possui todos os documentos legais fiscais e tributários exigidos à contratação pelos órgãos públicos, bem como vasta gama de documentos que comprovam a formação e especialização da equipe de profissionais, experiência de longa data especificamente na área do direito público, atestados de prestação de serviços, participações em mídias, ministração de palestras e capacitações para fins de comprovação de sua notoriedade.



Validade da proposta:

90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

Porto Alegre 18 de março de 2025
Documento assinado digitalmente



TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF
Data: 18/03/2025 21:50:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GRIGORIEFF ADVOCACIA

CNPJ nº 26.596.275/0001-23

Reg. OAB/RS 6324

TÂNIA MIROSLAW GRIGORIEFF

OAB/RS 32.823